

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Prefeitura de Mangaratiba marca presença em evento do Ministério das Mulheres***

Representantes da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPMulher) estiveram em Brasília para o encontro

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPMulher), participou esta semana do evento organizado pelo Ministério das Mulheres. Equipes marcaram presença no espaço exclusivo que aconteceu durante o Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas em Brasília.

O evento teve como principal objetivo estimular a criação de políticas públicas em favor de mais igualdade entre homens e mulheres e da ampliação de direitos. As gestoras e gestores puderam conhecer programas e políticas do governo para a administração pública e como oferecer um atendimento adequado à mulher.

Participou do encontro a Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres de Mangaratiba, Dra. Gabi Ângelo.



PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO

LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES

MICHEL ELIZIARIO SANTOS (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCELLO COSTA DA ROSA (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCELLO COSTA DA ROSA (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

VITOR TENÓRIO SANTOS (CUMULATIVAMENTE)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

MICHEL ELIZIARIO SANTOS (CUMULATIVAMENTE)

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

EMILSON DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE

MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO

JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:

AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 31 de janeiro de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025, publicado no DOM 2225, de 13 de fevereiro de 2025, página 03.

Onde se lê: Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Contratação de empresa especializada em Reparação e Manutenção de Máquinas e Aparelhos de ar condicionado, com reposicionamento de gás e limpeza, a fim de atender as demandas da Fundação Mario Peixoto, nos termos definidos pelo inciso II do art. 75º da Lei nº 14133/21.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte reais)

Leia-se: Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, de forma

direta, a fim de atender as demandas da Fundação Mario Peixoto, nos termos

definidos pelo inciso II do art. 75º da Lei nº 14133/21.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 52.928,30 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

PORTARIA Nº 1225 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIANA DE VASCONCELLOS PONTES ALVES, matrícula nº 3360, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR CHEFE DE LOGÍSTICA DO GABINETE, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Prefeito

ERRATA:

Na PORTARIA ADM. Nº 0125 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 12 de fevereiro de 2025 - nº 2224 - página 09.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 06/01/2025 a 04/01/2025,

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 06/12/2024 a 04/01/2025,

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 1165 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 10 de fevereiro de 2025 - nº 2222 - página 17.

Onde se lê:

para exercer o Cargo de ASSESSOR DE PROTOCOLO, Símbolo ASSII, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Leia-se:

para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 1629 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 13 de fevereiro de 2025 - nº 2225 - página 04.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2025,

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 08 de janeiro de 2025,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 92, Inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Wladimir da Conceição Pereira, nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Mangaratibense no decorrer de sua vida como Vereador e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mangaratibense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Mangaratiba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador **WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA (WLAD DA PESCA)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Mangaratiba.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito
de veículos na Praia do Saco –Mangaratiba – Evento
MASF

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme
atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito
Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos
automotores, no Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Av. José Antônio da Costa em ambos sentidos
- II. Em frente ao CIEP 294

Art. 2º - A presente Resolução terá validade do dia 14 de fevereiro de 2025 das 09:00 às
09:00 do dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____
FLS. _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – FMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12532/2024

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº: 14.133/2021, e no que tange aos valores envolvidos – ART. 75, II da lei citada – sofre alteração, conforme ART 1º do Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Favorecido: SIMONE DE VASCONCELOS PEREIRA GONÇALVES. - CNPJ 57.691.242/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada em Reparação e Manutenção de Máquinas e Aparelhos de ar condicionado, com reposicionamento de gás e limpeza, a fim de atender as demandas da Fundação Mario Peixoto.

Valor: R\$ 51.420,00

Prazo de execução: 60 dias

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.39.00(recurso 1500)

10.01.01.13.391.0014.2081.3.3.90.39.00

Royalties: 05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.39.00(recurso 1720)

Justificativa:

As dispensas de licitação estão arroladas no ART 75, da Lei nº: 14.133/2021. traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____
FLS. _____

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no ART 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discriminatório, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 22 de novembro de 2024

Indiovana dos Reis Silva

A Presidente – Fundação Mario Peixoto



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____
FLS. _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – FMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12535/2024

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº: 14.133/2021, e no que tange aos valores envolvidos – ART. 75, II da lei citada – sofre alteração, conforme ART 1º do Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Favorecido: SIMONE DE VASCONCELOS PEREIRA GONÇALVES. - CNPJ 57.691.242/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, de forma direta, a fim de atender as demandas da Fundação Mario Peixoto.

Valor: R\$ 52.928,30

Prazo de execução: 60 dias

Dotação Orçamentaria:

Recurso do tesouro: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.90.30.00(recurso 1500)

Royalties: 05.01.02.13.391.0014.2075.3.3.90.30.00(recurso 1720)

Justificativa:

As dispensas de licitação estão arroladas no ART 75, da Lei nº: 14.133/2021. traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Fundação Mario Peixoto



PROCESSO _____
FLS. _____

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no ART 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discriminatório, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 22 de novembro de 2024

Indiovana dos Reis Silva

Indiovana dos Reis Silva
A Presidente – Fundação Mário Peixoto



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Sgarzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal